



**Governo de Sergipe**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SGCC/SEAD N.º 002/2008**

Orienta os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual do Poder Executivo quanto às solicitações de cancelamentos dos processos publicados no Portal Comprasnet.SE através de e-mails.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º - Fica determinado que os pedidos de cancelamento dos processos de compras e contratações publicados no Portal de Compras [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) devem ser formulados e enviados para o endereço eletrônico [comprasnet@sead.se.gov.br](mailto:comprasnet@sead.se.gov.br) via e-mail corporativo, domínio do Governo do Estado de Sergipe (se.gov.br).

**Parágrafo Único** – Somente serão aceitos os pedidos advindos dos usuários cadastrados no Setor de Compras, do Diretor Administrativo e Financeiro ou do Ordenador de Despesa do Órgão/Entidade responsável pelo processo.

Art. 2º - Os pedidos deverão conter o nome do órgão, nome do solicitante, número do processo e a respectiva justificativa.

**Parágrafo Único** - Fica terminantemente proibido o cancelamento de processos cujas solicitações não apresentarem justificativa técnica plausível.

Art. 3º - Nos casos das solicitações decorrentes da desistência de fornecedor declarado vencedor de um processo publicado no Portal Comprasnet.SE, faz-se necessário que seja anexada ao email a carta de desistência do mesmo, bem como o posicionamento do Órgão/Entidade sobre a necessidade de instauração do respectivo Processo Administrativo Punitivo.

Art. 4º - A Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC obriga-se a comunicar, via e-mail, a resposta sobre o cancelamento de todo e qualquer processo, apresentando também os motivos.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo pela Secretaria de Estado da Administração.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 15 de maio de 2008.

**JORGE ALBERTO TELES PRADO**  
Secretário de Estado da Administração